

## **EDITAL Nº. 145/2026**

### **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva**

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos para **a concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº. 149/2017**, cujo objetivo é apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País, e de acordo com a **Portaria GR nº 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### **1. Das INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas *online* por meio do e-mail [secretariaposgraduacao@unisantos.br](mailto:secretariaposgraduacao@unisantos.br), com a indicação de interesse em participar do Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, conforme item **5 – Do CALENDÁRIO**.

1.1. Todas as seguintes condições serão exigidas para que um estudante possa se inscrever no presente Processo Seletivo:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
- estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Universidade Católica de Santos;
- não usufruir de benefício de bolsa decorrente de outros programas vinculados a agências de fomento federais ou estaduais; e
- não usufruir de benefício de bolsa decorrente de convênio bilateral de estímulo à formação de pesquisadores para superação de assimetrias regionais.

1.2. Os documentos necessários à inscrição serão os seguintes:

- Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A – Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
- Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;

- Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (**Anexo B – Termo de Compromisso**);
- Cópia digital da Declaração de Disponibilidade de Tempo para a realização do Estágio de Docência, (**ANEXO C – Declaração de Disponibilidade de Tempo para Realização de Estágio de Docência**).

1.3. Serão admitidas inscrições de candidatos desde que estes atendam integralmente às condições estabelecidas no item **1.1** e apresentem todos os documentos relacionados no item **1.2** deste Edital.

## **2. Da COMISSÃO AVALIADORA**

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ysabely de Aguiar Pontes Pamplona – Docente Permanente do Programa
- Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mariana Dimitrov Ulian – Docente Permanente do Programa
- Prof. Dr. Ramiro Andres Fernandez Unsain
- Débora Franco Correa Pereira – Representante discente do Doutorado
- Patrícia Oliveira Ramos de Araújo Santos – Representante discente do Mestrado

## **3. Dos CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Os candidatos ao Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada:

- a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos);
- b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos);
- c) livros publicados (até 10 pontos);
- d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos);
- e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos);
- f) cursos de pós-graduação *lato sensu* concluídos (até 10 pontos); e
- g) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos).

3.1.2.1. Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido realizadas naqueles que possuem classificação *Qualis*.



- 3.1.2.2. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota da Avaliação do *Curriculum Lattes* a média aritmética dos tópicos de **a) até g)** de **3.1.2** ;
- 3.1.3. Entrevista *online*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.
- 3.1.3.1. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- 3.1.3.2. O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, por webconferência, por intermédio da plataforma Google Meet, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A**. Requerimento de inscrição), e dentro do período estipulado para esse fim, conforme **item 5 – Do CALENDÁRIO**.
- 3.2. A nota final, para efeitos de classificação, será a média aritmética das notas obtidas nos itens **3.1.1**, **3.1.2** e **3.1.3** deste edital;
- 3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observará como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item **3.1.2** deste edital.

#### **4. Dos RECURSOS**

- 4.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo especificado no item **5 – Do Calendário**.
- 4.2. O recurso, com a devida fundamentação, será apreciado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em decisão definitiva e irrecorrível.

#### **5. Do CALENDÁRIO**

- Inscrições: **27 de agosto a 01 de setembro de 2026**;
- Comunicação do horário das entrevistas aos candidatos: **02 de setembro de 2026**;
- Análise documental e entrevistas: **03 de setembro de 2026**, conforme item **3.1.3.2**;
- Publicação do resultado preliminar da classificação: **04 de setembro de 2026**;
- Prazo para recursos: **08 de setembro de 2026**;
- Publicação do resultado final da classificação: **09 de setembro de 2026**;
- Prazo final de cadastro para usufruir do benefício: **conforme Calendário Oficial da CAPES**.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES deverão possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.

- 5.1. A divulgação das publicações previstas no item **5 – Do CALENDÁRIO** será feita exclusivamente na área específica de Editais do portal institucional da Universidade: [www.unisantos.br/editais](http://www.unisantos.br/editais).

## **6. Do CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA**

- 6.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº. 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos, obedecerá à quantidade disponibilizada pela CAPES;
- 6.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta bancária corrente individual para que a CAPES efetue o depósito mensal do valor do benefício; tal conta não poderá ser conta poupança, tampouco conta salário.

## **7. Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**

- 7.1. Para a manutenção da Bolsa ou do Auxílio para o pagamento de taxas pelo Programa CAPES/PROSUC, o estudante beneficiado deverá cumprir as seguintes obrigações:
- a. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº. 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
  - b. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
  - c. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
  - d. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
  - e. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo, no mínimo;
  - f. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;



- g. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- h. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- i. Apresentar, ao final de cada semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;
- j. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado acarretará a devolução de todos os valores recebidos da CAPES, conforme estabelecido pela **Portaria CAPES nº. 149/2017**, que regulamenta o Programa CAPES/PROSUC.

## **8. Do ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**

- 8.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avaliará, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 8.2. A avaliação da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC será realizada com base no “relatório de desempenho acadêmico” apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Histórico Escolar, do Currículo *Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 8.3. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 8.4. O estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC, que não atender às normas estabelecidas pela **Portaria CAPES nº. 149/2017** e às normas deste Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, ou não possuir apreciação satisfatória do “relatório de desempenho acadêmico”, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, terá o benefício cancelado e será substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 8.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implicará a perda do benefício de bolsa;
- 8.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deverá fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item **7 – Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC** deste Edital.

**9. Da VIGÊNCIA**

9.1. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

9.2. Este Edital vigorará até **30 de dezembro de 2026**.

Santos, 25 de agosto de 2026.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Saúde Coletiva**